



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 62/2015.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

PROTOCOLADO

Em

09/12/15

SECRETARIA

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Professor Educ. Infantil	30	20 h	1.220,67
Professor de Inglês	03	20 h	1.220,67
Atendente de Creche	15	40 h	856,03

Parágrafo Único - As contratações terão sua vigência pelo período de 06(seis) meses a contar de 22 de fevereiro de 2016, podendo ser renovado por igual período..

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

“Terra dos Beatos Pe. Manoel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: engenharia@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos seguintes recursos: 0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- FUNDEB- Atividade 2048- Remuneração Professores Educação Infantil- 60%- cód. 319004000000- Contratação por prazo Determinado; Atividade 2047- Manutenção Educação Infantil 40%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental- 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 08 de dezembro de 2015.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, justifica-se para dar atendimento de 50% de crianças de 0 a 3 anos e 100% de crianças de 4 e 5 anos, , em conformidade com o Plano Municipal de Educação - Lei Municipal 3.083/2015 e o cumprimento da Matriz Curricular com aulas de Língua Inglesa desde o jardim até os anos finais do Ensino Fundamental, visando dar início ao ano letivo de 2016.

Informamos ainda, que no ano de 2016, será encaminhado processo licitatório para contratação de Empresa para a realização de concurso público municipal.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 08 de dezembro de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal